



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 10, de 12 de novembro de 1963.

Autoriza adoção do Código Tributário.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Moinas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica adotado para este Município, a título precário até a elaboração do efetivo, o código Tributário adotado no município de Oliveira, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de novembro de 1963.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de novembro de 1963.

Secretário Municipal de Administração
